



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SEMARH
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

SBS - QD 2 - BL. L - TÉRREO - Ed. Lino Martins Pinto - BRASÍLIA-DF CEP: 70.070-120 - CGC Nº 26.444.059/0001-62



3ª Via (ARQUIVO)

AUTORIZAÇÃO N.º 006 / 2006 – SEMARH/DF

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 105, parágrafo único, inciso V, e 279, inciso XVIII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e pelo artigo 79, inciso XXIII, do Decreto nº 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e ainda com fulcro no artigo 6º, inciso XI, da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, vem pelo presente instrumento **AUTORIZAR** o **CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, CNPJ: **45.543.915/0003-43**, a executar a **CONSTRUÇÃO DE VIA MARGINAL À DF-003 (EPIA) DE ACESSO À LOJA DO CARREFOUR SUL**, localizada no **SCEE SUL, LOTE "B", S/Nº – RA X – GUARÁ/DF**, referente ao **Processo nº : 190.000.010/2006**.

Condicionantes, Exigências e Restrições

1. A presente Autorização Ambiental terá validade de 150 (cento e cinquenta) dias após o seu recebimento por parte da interessada;
2. A retirada de material para formação de base e sub-base da via que não forem provenientes das caixas de empréstimo, deverá ser originada de jazidas devidamente licenciadas;
3. Avaliar a possibilidade de inclusão de uma ciclovia ou ciclofaixa ao longo do trajeto, bem como placas sinalizando a presença deste tipo de veículo na via;
4. Os canteiros e os pátios utilizados para manutenção de máquinas deverão ser devidamente preparados para evitar a contaminação do solo;
5. Deverá ser feita a aspersão d'água nesta via, com a finalidade de manter úmidas as superfícies sujeitas a poeira levantada pelo tráfego de veículos;
6. Ao término das construções deverá ser efetuada a completa limpeza e recuperação de todos os locais ocupados pelas obras, tais como: canteiro de obras, alojamentos, depósitos, disposição de entulhos e material de bota-fora e outros equipamentos necessários;
7. A presente Autorização Ambiental, sem prejuízo às demais licenças cabíveis, permite a realização das obras inerentes à implantação da via de acesso à loja do Carrefour Sul e deverão ser observadas as plantas apresentadas a esta SEMARH;
8. Caso necessário, o interessado deverá obter as autorizações do DER/DF, CEB e NOVACAP no que diz respeito a, respectivamente, implantação da via, realocação dos postes de linhas de alta tensão e interligação do sistema de drenagem da via à rede existente;
9. Durante a realização das obras deverão ser adotadas todas as medidas de segurança para os trabalhadores no local, bem como a correta sinalização da obra;
10. Toda e qualquer alteração deverá ser solicitada/requerida à esta SEMARH;
11. Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** poderão ser estabelecidas por esta Secretaria a qualquer tempo.

Observações

1. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
2. Esta autorização só terá validade após sua publicação no DODF e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, e esta publicação será efetivada às expensas do interessado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite, devendo, após efetuadas as publicações, entregar originais a esta SEMARH em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta Autorização;
3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização, no local do empreendimento/atividade.

Brasília, 12

de

junho

de 2006.



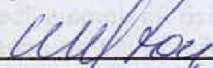
ANTÔNIO R. GOMES SILVA FILHO

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal

Nome:

Wellton Alves Martins

Assinatura:



Cargo:

Aux. Administrativo - Companhia Construções e Projetos Ltda

Doc. Identidade:



Confidencial



Confidencial

Recebido em:

12/06/06